

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PARA CONTRATAÇÃO DE OUTDOORS, BACKBUS, BANNERS e ADESIVOS PARA 2022 (de acordo com a Instrução Normativa SEGES/NE nº 40, de 22/5/2020)

1. Informações Básicas:

Número do processo: 6111/2021

2. Descrição da Necessidade:

2.1. Conforme entendimento do Poder Judiciário, a área da Comunicação é estratégica, no sentido de contribuir para a efetivação dos direitos sociais, sendo responsável por levar ao conhecimento da sociedade informações sobre o desenvolvimento da cidadania e inclusão social.

2.2. O Setor de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT-MA) realiza diversas ações com o propósito de informar a sociedade sobre direitos e deveres trabalhistas, logo a necessidade da contratação de empresa para a prestação, eventual e futura, de serviços de criação, impressão e colagem de *outdoors* e *backbus*, e confecção de *banners* e adesivos institucionais da Justiça do Trabalho no Maranhão se torna imprescindível para levar ao conhecimento da sociedade as ações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

3. Unidade Requisitante: Setor de Comunicação Social

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação pública enquadra-se na classificação de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos, em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, na qual os prestadores destes serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, suas características mercadológicas são conhecidas por todos, nos termos do art. 1º parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019.

4.2. No presente caso, a Administração deverá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e estabelecer os serviços contratados por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), a teor do art. 3º I e IV, do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que não há como definir previamente o quantitativo exato necessário para atendimento em cada serviço; a aquisição será realizada de forma fracionada, de acordo com a conveniência administrativa, agregado ao fato da ausência de condições físicas de estocagem de grande quantidade de material na Coordenadoria de Material e Logística/ Setor de Almoxarifado. Veja-se:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

4.3. Exigir-se-á padrões de qualidade dos itens que compõem a demanda através de pesquisas de preços no mercado local.

4.3.1. Todos os materiais devem atender às normas técnicas brasileiras, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nºs 4.150/62 e 12.349/10, bem como outras normas similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

4.4. Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.4.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo a critérios de sustentabilidade, tais como:

4.4.1.1. No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos²⁸ e com as normas ABNT NBR nº 15.448-1 e 15.448-2, de 2008, levando-se em consideração a política de gestão de resíduos implementada no órgão;

4.4.1.2. Os produtos devem possuir a simbologia técnica brasileira de identificação de materiais, conforme a ABNT NBR 16182:2013, a fim de facilitar a identificação e a separação dos resíduos, fortalecendo a cadeia de reciclagem.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Identificação das soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados

5.1.1. Ao realizar a pesquisa de mercado foram encontradas duas possíveis soluções que atendessem a prestação de serviços de confecção de *outdoor*, *backbus*, *banners* e adesivos institucionais para este Regional:

5.1.1.1. **Nome da Solução 1:** Contratação por demanda

5.1.1.1.1. Esta solução se torna onerosa para Administração, bem como passível de inviabilizar o atendimento da demanda em tempo hábil. As contratações variadas não têm o mesmo padrão de qualidade e de preço, fazendo com que a cada contratação haja uma variação imprevisível de preços, comprometendo o planejamento institucional.

5.1.1.2. **Nome da Solução 2:** Contratação plena de pessoa jurídica – *por Licitação com Registro de Preço em Ata:*

5.1.1.2.1. Esta solução agrega manutenção da qualidade e um preço estabelecido, com atendimento ao regramento de necessidades estabelecido pelo Tribunal, contribuindo para a efetiva execução do planejamento institucional.

5.2. Solução Escolhida

5.2.1. A escolha da solução respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, in *verbis*: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso).

5.2.2. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de confecção de *outdoor*, *backbus*, *banners* e adesivos institucionais, mediante Licitação por Ata de Registro de Preços (solução 2) é a solução mais viável, considerando que a demanda é flutuante, de acordo com a realização dos eventos institucionais ao

longo da vigência do contrato e considerando, também, que esta é a solução que melhor atende os interesses e necessidades da Administração, bem como o interesse público.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de outdoors, backbus, banners e adesivos institucionais da Justiça do Trabalho no Maranhão, mediante Sistema de Registro de Preços.

6.2. A vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da respectiva nota de empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1. O método utilizado para a estimativa das quantidades foi a consulta ao contrato anterior, além da observação das reais necessidades da contratação, a fim de evitar o superdimensionamento do quantitativo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Pesquisa de Preço

8.1.1. Nos termos do art. 5º, da IN 73, de 05 de agosto de 2020, a pesquisa de preços se dará da seguinte forma:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

8.1.2. Por conseguinte, extrai-se do dispositivo supracitado que a pesquisa no Painel de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, devem ser priorizadas.

8.1.3. Ocorre que, as inúmeras pesquisas realizadas consultando o Painel de Preços – Compras Governamentais, assim como por contratações similares em outros órgãos públicos restaram infrutíferas, pois não apresentaram compatibilidade necessária com as especificações dos objetos.

8.1.4. Sendo assim, procedemos à pesquisa de preços através de propostas colhidas no mercado local, anexas ao doc. 001 do presente protocolo administrativo, para embasar, de forma precisa, o valor estimado a ser licitado.

8.2. Especificação do objeto, quantidade, valor unitário e valor total por item

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário(R\$) (média das propostas)	Valor Total(R\$) (média das propostas)
-------------	----------------------	-------------------	--	---

1	Criação, impressão em policromia e colagem de cartazes, tipo OUTDOOR INTERNO , em estrutura de tamanho 3,00x9,00m (27,00m ²), de propriedade do Contratante ou em espaços cedidos a este.	20 unid.	468,80	9.376,00
2	Criação, impressão em policromia e colagem de cartaz tipo OUTDOOR EXTERNO , em estrutura de tamanho 3,00x9,00m (27,00m ²), para veiculação em espaços privados da Contratada.	100 unid.	644,36	64.436,00
3	Criação, impressão em vinil polimérico, impressão digital de alta resolução, dimensões aproximadas de 2,40x2,90m (AxL) e colagem em BACKBUS , para veiculação em ônibus coletivos de transporte público disponibilizados pela Contratada.	50 unid.	1.514,99	75.749,50
4	Contratação de empresa para impressão de BANNERS , equivalentes ao tamanho padrão, por pedido mínimo, de 1,10m ² por banner, nas medidas padrão de 0,90x1,20m, com impressão ecossolvente, em lona, com qualidade fotográfica, podendo ser solicitado a maior, quando necessário.	110m²	60,00	6.600,00
5	Contratação de empresa para impressão de ADESIVO plotagem em impressão digital 4/0 cores, à base de solvente em vinil, com criação e aplicação.	80m²	75,37	6.029,60
6	Contratação de empresa para impressão de ADESIVO plotagem em impressão digital 4/0 cores, à base de solvente em vinil MICROPERFURADO , com criação e aplicação.	30m²	448,30	13.449,00
7	Contratação de empresa para impressão de banners tipo "BACKDROP" com impressão ecossolvente, em lona, com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós de 10cm em 10cm, por pedido mínimo, de 4,0m ² .	20m²	87,47	1.749,40
PREÇO ESTIMADO TOTAL (R\$)			177.389,50	

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. O inciso IV do art. 15 da Lei 8.666/1993 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

9.2. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, § 1º, Lei nº 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

9.3. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

9.4. Entretanto, no presente processo, há necessidade de contratação por adjudicação em lote único, considerando a própria natureza do serviço que é indivisível, ainda que seja dividido em vários itens, pois no serviço de confecção de *outdoors*, *backbus*, *banners* e adesivos, embora com demanda escalonada, há necessidade de realização por lote, uma vez que, a depender da demanda, poderá ser utilizada a mesma arte em todos os itens, reduzindo o custo de criação e produção, com a manutenção da qualidade, sem o risco de distorções.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. No caso em tela, inexistente contratação correlata e/ou interdependente, pois a demanda é exclusiva do Setor de Comunicação, que concentra o atendimento, então, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. A contratação dos serviços de confecção de *outdoor*, *backbus*, *banners* e adesivos institucionais, guarda alinhamento ao plano estratégico atual 2021-2026 do TRT 16ª Região (aprovado pela PORTARIA GP Nº 188/2021).

11.2. A solução escolhida amolda-se ao OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº 1, do Plano Estratégico 2021-2026, qual seja: "Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais", aperfeiçoando os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implementadas, e resultados operativos da jurisdição trabalhista para todos os atores do sistema de justiça e sociedade, para fortalecer a transparência e a imagem da Justiça do Trabalho.

11.3. Havendo o alinhamento entre a presente contratação e o objetivo acima mencionado, os respectivos gastos devem estar efetivamente ligados às finalidades desta instituição quanto ao que diz respeito às suas atividades realizadas.

12. Resultados pretendidos

12.1. Os benefícios almejados residem em possibilitar à Administração, contratar pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de confecção de *outdoor*, *backbus*, *banners* e adesivos, a fim de obter uma proposta mais vantajosa, a qual representará o menor sacrifício de recursos, maximizando os resultados e minimizando os custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançando-se assim, as metas objetivadas e o suprimento das necessidades demandadas (eficácia/efetividade).

13. Providências a serem adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Não se vislumbra nenhum impacto ambiental proporcionado pela execução do serviço de confecção de *outdoors*, *backbus*, *banners* e adesivos, tendo em vista que os mesmos serão confeccionados nas dependências da empresa a ser contratada, sem acúmulo de resíduos no ambiente onde se prestará o serviço.

15. Declaração de viabilidade

15.1. Diante do exposto, a equipe considera ser **viável** a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de *outdoor*, *backbus*, *banners* e adesivos institucionais, **juntando** ao presente protocolo os **Estudos Técnicos Preliminares** para serem submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica do TRT16.

São Luís, 2 de fevereiro de 2022

EQUIPE DE PLANEJAMENTO
(Portaria DG nº 2, de 6 de janeiro de 2022)

EDVANIA KATIA SOUSA SILVA
Coordenadora

REGINA IRENE AROSO MENDES GONZALEZ
Integrante Técnica

JORSELINS RODRIGUES BARBOSA
Integrante Administrativo